



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PLENÁRIO "OSWALDO POJUCAN TAVARES"
RESOLUÇÃO Nº 004 /2002

Institui a Medalha "MÉRITO DES. HERMANO RODRIGUES DO COUTO" e dá outras providências.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por deliberação unânime de seu Órgão Especial ; e,

Considerando , a necessidade de instituir a "Medalha de Mérito comemorativa ao Dia do Judiciário Paraense,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, a Medalha Comemorativa ao Dia do Judiciário Paraense, instituída pelo Decreto Legislativo n º 2342, de 06 de agosto de 1873, que designou a data de 03 de Fevereiro de 1874 para a instalação do Tribunal de Justiça do Pará, com o objetivo de galardoar personalidades que tenham contribuído, direta ou indiretamente, para o engrandecimento do Estado do Pará e, particularmente, do Poder Judiciário.

Art. 2º - Com o designativo de "**Medalha Mérito Desembargador Hermano Rodrigues do Couto**", a presente comenda será cunhada em formato de cruz de malta, 40mmX40mm, em metal dourado, e terá as seguinte características:

ANVERSO – Borda ornamentada com desenho de estilo marajoara, em alto relevo, esmaltado na cor vermelha, lendo-se na circunferência central de 25mm parte superior : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, sobreposto a circunferência e concêntrico a esta e em relevo, o Brasão de Armas do Estado.

REVERSO – Na circunferência central, em sua parte superior, a designação **MÉRITO DES. HERMANO RODRIGUES DO COUTO**; no centro ,em alto relevo, a balança que caracteriza a Justiça e, na parte inferior, circularmente, a seguinte data **03 FEVEREIRO DE 1874.**

FITA – Será chamalotada ,de cor verde musgo ,com 35 mm (representando a região amazônica); com 3 palas de 3 mm cada, nas cores vermelha ao centro (representando a pedra Rubi, que caracteriza os cursos Jurídicos) e, branca dividindo as 2 metades restantes (representado a paz celestial e a paz social objeto maior da Justiça).

BARRETA – Terá 10mm de altura com as mesmas características da fita .

ROSETA – Terá 10 mm de diâmetro nas mesmas características da fita.

SUPORTE – Será formado de argola e contra argola que estrangula a fita.

Art. 3º - A Medalha Mérito Des. Hermano Rodrigues do Couto será concedida por ato do Presidente do TJE, mediante proposta da comissão de concessão, às seguintes autoridades e instituições.

- I) aos Desembargadores e Juizes de Direito do Estado do Pará;
- II) membros do Poder Judiciário Federal e de outras Unidades da Federação;
- III) membros do Judiciário das nações amigas que visitem o Poder Judiciário Paraense em caráter oficial;
- IV) chefes ou membros de outros Poderes Federal, Estadual e Municipal;
- V) autoridades Eclesiásticas;
- VI) militares das Forças Armadas e Forças Auxiliares;
- VII) civis que nos exercício das suas funções, hajam realizado ações que os credenciem à homenagem do Poder Judiciário;
- VIII) funcionários do Poder Judiciário do Estado Pará, que contem na data da outorga no mínimo 20 anos de bons serviço ao Estado;
- IX) instituições Civis e Militares de destacada atuação em favor do Estado do Pará;

Art.4º - A comenda de que trata a presente Lei será entregue em solenidades realizadas, anualmente, a 03 de Fevereiro, dia do Judiciário Paraense e, em caráter excepcional, prevista para os itens II, III, IV e IX do Art. 3º.

Art. 5º - A Comissão de Concessão da Medalha, instituída por esta resolução, se destina a valorar o mérito de pessoas ou instituições a serem condecoradas e será composta pelo Presidente do TJE, Vice - Presidente e Corregedor, como membros natos, bem ainda por 04 (quatro) membros efetivos, designados pelo Órgão Especial.

Art. 6º - A Comissão de Concessão baixará as normas regulamentares para a outorga do Mérito Des. Hermano Rodrigues do Couto.

Art. 7º - O diploma da Medalha do Mérito Judiciário Des. Hermano Rodrigues do Couto será assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Plenário "Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES", aos dez dias do mês de Abril de dois mil e dois.


DESEMBARGADORA CLIMENIÊ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

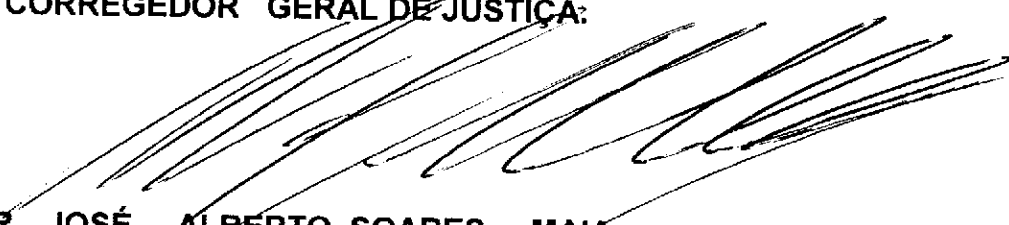
PRESIDENTE

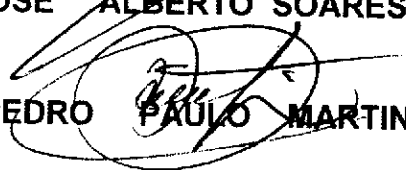

DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

VICE-PRESIDENTE.


DESEMBARGADOR BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA

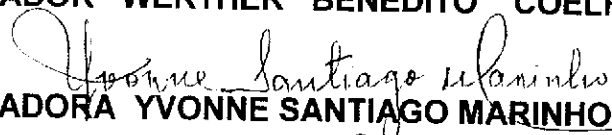
CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA:

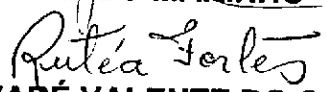

DESEMBARGADOR JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA


DESEMBARGADOR PEDRO PAULO MARTINS

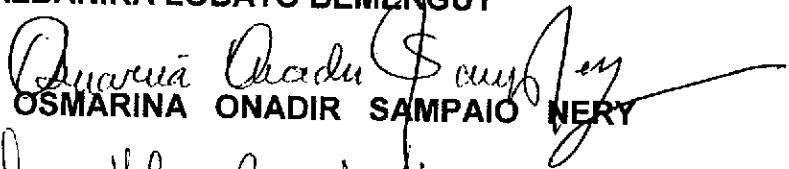
DESEMBARGADOR JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA


DESEMBARGADOR WERTHER BENEDITO COELHO

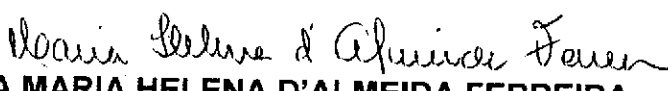

DESEMBARGADORA YVONNE SANTIAGO MARINHO

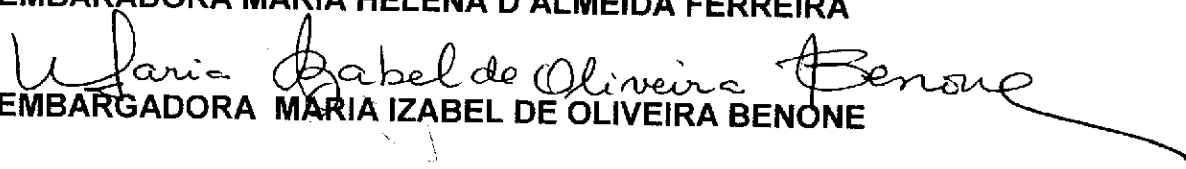

DESEMBARGADORA RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES

DESEMBARGADORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY


DESEMBARGADORA OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY


DESEMBARGADORA MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES


DESEMBARADORA MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA


DESEMBARGADORA MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE



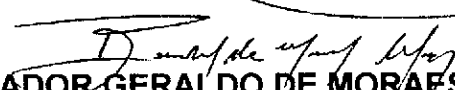
DESEMBARGADORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE



DESEMBARGADORA HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO



DESEMBARGADOR MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE



DESEMBARGADOR GERALDO DE MORAES CORREA LIMA